Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1786924 - RJ (2018/0330843-4)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MEZIAS FERNANDES
ADVOGADO	: ISABEL CRISTINA PASCOAL DOS SANTOS - RJ087676
AGRAVADO	: RODRIGO ALVES DE SOUZA VALENCA
ADVOGADO	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERES.	: OCICA DANTAS DORMEA
ADVOGADO	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO ESPECIAL. INTEMPESTIVIDADE.

1. Ação declaratória de nulidade de assembleias condominiais.
2. É intempestivo o recurso interposto fora do prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 1.003, §§ 3º e 6º, c/c o art. 219, *caput*, do CPC/2015.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora